



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

Inexigibilidade de Licitação – Chamamento e Credenciamento Nº 02/2018

Processo nº 22/2018

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **TÁBITA ELIS MELO PERES - ME**. CNPJ nº 13.495.216/0001-17, localizada a Rua Geraldo Vieira, nº 80, centro, na Cidade de Pinhalão - PR, CEP 84.925-000 neste ato representada por **Tábíta Elis Melo Peres**, portadora da cédula de identidade RG nº 10212401-4SSP/PR, CPF nº 072.680.799-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor do contrato em 25%, sofrendo um aumento de **R\$ 7.866,29 (Sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 31.464,75 (trinta e um mil reais e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para **R\$ 39.331,04 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 18 de dezembro de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TÁBITA ELIS MELO PERES - ME.
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico